



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**PROCESSO 6068.2024/0008675-8**

**Informação SMUL/CAPPS Nº 108306549**

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

**Ref.: Ata do SEI 6068.2024/0000596-0**

Interessado: Felipe Azevedo Garcia

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Em 07/08/2024 a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo (CAPPS) em sua 57ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes para Desmembramento, onde:

01. SMUL/PARHIS/DPS solicita que a Planta de Diretrizes seja feita com base no Levantamento Planialtimétrico, sem necessidade de inserção de projetos edifícios na mesma;
02. SIURB/PROJ-4 efetive sua análise, informando sobre Melhoramento Viário e Sanitário;
03. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP informa que resta somente uma divergência entre o documento (s) relativos ao CAR e o Levantamento Planimétrico - Planta - em PDF, onde a proposta de reserva legal não atende o especificado no CAR precisando ser revista e contida na proposta de área verde.

Após essa reformulação e para maiores esclarecimentos, o Interessado deverá contatar obrigatoriamente o Engº. Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0214 e/ou e.mail [lgbalbino@prefeitura.sp.gov.br](mailto:lgbalbino@prefeitura.sp.gov.br) , citando o número do processo.

04. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
05. SMT/CET faz as seguintes recomendações:

- a . Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
- b. Os acessos aos lotes do empreendimento deverão ser estudados de forma a garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura;
- c. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento conforme determina Artigo 17 Item IX do Decreto 59.885/20;
- d. As vias de acesso ao empreendimento deverão permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência, de forma que seja possível atender todas as edificações;
- e. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de

lixo, bombeiros, etc.) e o atendimento a todas as edificações.

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho, Maria Stella Cardeal de Oliveira, João Justiniano dos Santos e Fernanda Bertaco Bueno.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

Cecilia Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



**Yuri Valerio de Sousa**  
**Diretor(a) de Divisão**  
Em 08/08/2024, às 13:18.



**João Justiniano dos Santos**  
**Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia**  
Em 08/08/2024, às 14:05.



**Fernanda Bertaco Bueno**  
**Analista de Meio Ambiente**  
Em 08/08/2024, às 14:18.



**Luiz Gustavo Balbino**  
**Assessor(a) Técnico(a) III**  
Em 09/08/2024, às 11:14.



**Alexandre Mikio Takaki**  
**Engenheiro(a)**  
Em 09/08/2024, às 11:53.



**Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho**  
**Assessor(a)**  
Em 12/08/2024, às 15:54.



**Maria Stella Cardeal de Oliveira**  
**Arquiteto(a)**  
Em 13/08/2024, às 13:00.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108306549** e o código CRC **4CBF1540**.

---